DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **Coordenação de Administração e Finanças- Setor de Compras e Serviços-SESMA**	
Responsável pela Demanda: Andreia Soares Palheta Função: Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços	Decreto: 1610/2026
E-mail: licita.sesma2025@gmail.com/ admfinanca.sesma@gmail.com sesmasetordecomprasatm@gmail.com	Telefone: (93) 99117-0839

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
2.1 Objeto geral:	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, ESPECIALMENTE A PARTIR DE ATENDIMENTOS NO ESTILO MUTIRÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.**

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Nome	QDT
01	Consulta Oftalmologia Pré-operatória e Pós-operatória	201
02	Exames Oftalmológicos (Acuidade visual, Refração, Tonometria, Biomicroscopia, Fundoscopia e Teste de motilidade ocular)	200
03	Cirurgia de Catarata com Lente Flexível	101
04	Cirurgia de Pterígio	250

2.2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM OFTALMOLOGIA PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, ESPECIALMENTE A PARTIR DE ATENDIMENTOS NO ESTILO MUTIRÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, com profissionais habilitados para atuar conforme os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os quais deverão ter os seguintes requisitos para participação:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica, demonstrando possuir equipe profissional habilitada (médicos oftalmologistas) para a realização de consultas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos de pterígio e catarata. A estrutura física necessária, incluindo centro cirúrgico e salas de atendimento, será disponibilizada pelo Município;

A credenciada será integralmente responsável pela disponibilização e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos oftalmológicos e insumos necessários à execução dos serviços, de modo a evitar qualquer interrupção na prestação dos atendimentos;

A Credenciada deverá disponibilizar equipamentos oftalmológicos compatíveis com os atendimentos e procedimentos a serem realizados, bem como os equipamentos e instrumentais necessários para a realização das cirurgias, conforme normas técnicas aplicáveis;

A Credenciada deverá dar Garantia de registro adequado dos atendimentos, com emissão de prontuários e relatórios médicos contendo as informações das consultas pré e pós-operatórias e dos procedimentos realizados, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;

Comprovação de capacidade mínima de atendimento, compatível com a demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização das consultas e procedimentos dentro dos prazos necessários à adequada assistência aos pacientes.

Os serviços deverão obedecer ao modelo de procedimentos exigidos pela Secretaria Os serviços objeto deste chamamento serão executados de forma presencial, em regime de mutirão de saúde, em local a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A estrutura física necessária à realização dos atendimentos e procedimentos, incluindo salas de atendimento e centro cirúrgico, será disponibilizada pelo Município, cabendo à empresa credenciada a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Compete **exclusivamente à empresa credenciada** a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários, bem como pela disponibilização de todos os insumos, materiais e equipe técnica especializada, devidamente habilitada, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

À **Secretaria Municipal de Saúde** caberá a disponibilização do espaço físico apropriado, em condições adequadas de infraestrutura, para a realização dos procedimentos, não lhe sendo atribuída qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de equipamentos, materiais ou mão de obra.

Será obrigatória a comprovação de cadastro ativo no CNES, com natureza jurídica e serviços especializados compatíveis com as especialidades ofertadas.

A proponente deverá apresentar relação nominal da equipe multidisciplinar obrigatória: médico (especialista conforme perfil assistencial) e outros profissionais, conforme especificidade do serviços. A relação deverá vir acompanhada de cópia dos documentos pessoais, registros e comprovantes de inscrição ativa nos respectivos Conselhos Profissionais;

A autorização e o encaminhamento dos usuários serão exclusivamente realizados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, vedado atendimento por demanda

espontânea ou particular;

O credenciado deverá cumprir fielmente as agendas encaminhadas pela Regulação Municipal, respeitando prazos, fluxos administrativos, prioridades clínicas, protocolos assistenciais e metas definidas;

Os serviços deverão observar os princípios do SUS, garantindo atendimento humanizado, ético, seguro, resolutivo e baseado em evidências científicas, com respeito à dignidade, privacidade e autonomia do usuário;

A equipe mínima exigida deverá ser mantida ativa e registrada no CNES durante todo o período do credenciamento, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de afastamento de qualquer profissional indispensável à execução dos serviços;

A Contratada deverá registrar todos os atendimentos, de forma completa, fidedigna e dentro dos prazos definidos para faturamento e auditoria, nos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e demais plataformas exigidas pelo Ministério da Saúde.

Facilitar a fiscalização dos serviços prestados, inclusive com disponibilização de prontuários, documentos comprobatórios e acesso às salas de atendimento das unidades de saúde, quando solicitado pelos órgãos de controle ou pela contratante. O credenciado assegurará à Administração Municipal livre acesso às instalações, prontuários, documentos e demais elementos necessários à fiscalização, auditoria e controle dos serviços prestados;

Eventos que possam comprometer a continuidade, segurança ou qualidade assistencial deverão ser comunicados formalmente e imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;

A entrega dos documentos comprobatórios da produção deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos. A não apresentação ou inconsistência nas informações poderá acarretar glosa, atraso ou indeferimento de pagamento;

A contratada responderá integralmente por danos, falhas, omissões e vícios decorrentes da prestação dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis (Lei nº 8.078/90);

Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;

A credenciada deverá cumprir determinações do gestor e do fiscal do contrato, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e manter-se atualizado com as normas sanitárias, regulatórias e assistenciais aplicáveis;

A credenciada responderá integralmente por danos ocasionados à Administração ou a terceiros, não afastando a responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;

O Município poderá reter ou compensar valores devidos para ressarcimento de danos comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas;

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais vinculados à execução dos serviços, inexistindo vínculo trabalhista entre seus empregados e o Município;

Qualquer incidente, intercorrência assistencial ou situação operacional relevante deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, com registro formal;

Fica estabelecido que todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, mobiliários, recursos tecnológicos, instalação dos equipamentos, nas unidades de saúde descrita e demais meios necessários para a realização dos exames e atividades correlatas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município qualquer fornecimento, reposição ou manutenção, apenas a cedência do espaço dentro das unidades descrita no processo. A contratada deverá assegurar a disponibilidade adequada de tais itens, garantindo condições técnicas, sanitárias e operacionais para a execução dos serviços, conforme normas da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

2.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, CONTROLE E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, doravante denominada Contratante, será responsável pelas atividades de regulação, controle, monitoramento e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, competindo-lhe:

I – **Realizar a regulação assistencial do acesso aos serviços contratados**, por meio de sistema próprio ou ferramenta oficial adotada, observando os princípios da equidade, necessidade clínica e regionalização da assistência;

II – **Estabelecer e divulgar os fluxos assistenciais e regulatórios**, bem como os critérios para a solicitação, autorização, marcação e acompanhamento dos exames a serem realizados pelos credenciados;

III – **Controlar a produção dos serviços prestados**, mediante análise de relatórios, registros de atendimento e documentação comprobatória, assegurando a conformidade entre os serviços executados e os autorizados;

IV – **Acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho**, tais como volume de atendimentos, qualidade dos serviços, tempo de espera, resolubilidade e grau de satisfação dos usuários, conforme parâmetros definidos no contrato e na legislação do SUS;

V – **Executar ações de auditoria e supervisão técnica**, dos serviços prestados dentro das unidades de atendimento à saúde da secretaria, com vistas à verificação da conformidade com os padrões de qualidade, segurança, infraestrutura dos equipamentos e legalidade dos serviços;

VI – **Emitir pareceres técnicos e relatórios de avaliação periódicos**, que subsidiem decisões quanto à manutenção, suspensão ou descredenciamento dos prestadores;
VII – **Assegurar a devida comunicação com os credenciados**, orientando tecnicamente sobre os aspectos administrativos, regulatórios e clínicos necessários à adequada prestação dos serviços;
VIII – **Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados**, conforme valores estabelecidos no edital de credenciamento, após verificação e validação da produção informada, observadas as exigências legais e contratuais;
IX – **Garantir a articulação dos serviços especializados com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde**, favorecendo a integralidade do cuidado e a coordenação da assistência em saúde;
X – **Disponibilizar apoio técnico e institucional necessário à plena execução dos serviços contratados**, zelando pela boa-fé, transparência e efetividade da relação contratual.

2.4 PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO: ESTIMATIVA GERAL A N U A L

Serão contratados de forma parcelada conforme demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o especificado neste documento, em até 12(doze) meses.
Os procedimentos serão remunerados pelos valores estabelecidos na tabela de descrição dos itens.
A distribuição dos quantitativos dos procedimentos poderá será ajustada durante a execução, respeitando o quantitativo total definido no momento da contratação, de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA.

2.5 GRUPO DE PROCEDIMENTOS POR MODALIDADE – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO EM LOTE

A contratação dos serviços de consultas pré e pós-oftalmológicas e cirurgias de pterígio e catarata em lote único justifica-se pela necessidade de garantir padronização técnica, continuidade assistencial, eficiência operacional e economicidade na prestação dos serviços destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Altamira/PA.
Considerando que os atendimentos compreendem consulta pré-operatória, realização dos procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório, é indispensável que o prestador contratado atue de forma integrada, centralizada e coordenada, assegurando a adequada condução clínica do paciente em todas as etapas do cuidado oftalmológico.

A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam a contratação em lote:
• A realização das consultas pré-operatórias, das cirurgias de pterígio e catarata e das consultas pós-operatórias exige continuidade assistencial e uniformidade nos protocolos clínicos, garantindo avaliação adequada do paciente, indicação correta do procedimento e acompanhamento seguro no período pós-cirúrgico;
• A contratação em lote permite que o mesmo prestador seja responsável por todas as etapas do atendimento, garantindo melhor integração entre diagnóstico, tratamento cirúrgico e acompanhamento clínico, além de proporcionar maior segurança ao paciente e melhores resultados terapêuticos;
• A execução integrada dos serviços assegura comunicação eficiente entre as equipes médicas, acesso ao histórico clínico do paciente e maior resolutividade no tratamento, reduzindo riscos de falhas no acompanhamento, divergências técnicas e necessidade de retrabalho;
• Racionalização administrativa e facilidade de gestão: a contratação em lote simplifica o acompanhamento contratual, permite maior controle da produção assistencial, facilita o

monitoramento de indicadores de desempenho, a auditoria dos serviços prestados e a gestão financeira e operacional. A divisão em múltiplos lotes geraria complexidade administrativa desnecessária, aumentando custos e dificultando o controle por parte da administração pública;
• Considerando que os equipamentos, materiais cirúrgicos, equipe técnica e demais insumos necessários à realização dos procedimentos são de responsabilidade da contratada, o lote único permite a concentração da responsabilidade técnica, evita conflitos entre diferentes prestadores e assegura maior eficiência na execução dos serviços;
• A população usuária do SUS deve receber o mesmo padrão de qualidade no atendimento oftalmológico, independentemente da etapa do tratamento. A contratação em lote assegura padronização dos procedimentos, práticas uniformes de humanização, acompanhamento adequado no pós-operatório e maior segurança ao paciente.

Diante da necessidade de garantir qualidade técnica, integração assistencial, segurança do paciente, economicidade e eficiência na execução das consultas e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a contratação dos serviços em lote único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público. A medida assegura a continuidade do cuidado desde a avaliação pré-operatória até o acompanhamento pós-cirúrgico, promove a padronização dos atendimentos e otimiza a utilização dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior resolutividade e acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.6 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Considerando que o presente credenciamento será realizado **na forma de mutirão de saúde e em lote único**, com a execução integral dos serviços dentro das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, a distribuição da demanda observará critérios técnicos e assistenciais que garantam a continuidade do atendimento, a organização do fluxo, a eficiência operacional e o interesse público.

Distribuição centralizada pela Regulação Municipal: A distribuição dos atendimentos será exclusivamente organizada pela Regulação Municipal, responsável por: ordenar a fila conforme prioridade clínica e protocolos do SUS; encaminhar os pacientes para as unidades de atendimento; ajustar o volume diário de consultas e cirurgias conforme a capacidade das unidades e o fluxo assistencial. Como o lote é único, toda a demanda será direcionada para a contratada, que deverá garantir total capacidade operacional para atender às solicitações da Regulação.

Monitoramento e ajustes durante a execução: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe de Controle, Avaliação e Auditoria, acompanhará: cumprimento da agenda; qualidade da execução do serviço; tempo de atendimento; disponibilidade de profissionais; funcionamento dos equipamentos. Quando necessário, poderá ajustar a distribuição entre as unidades, visando garantir melhor fluxo assistencial e evitar filas ou atrasos.

Os critérios definidos asseguram que, mesmo em lote único, a distribuição dos serviços oftalmológicos ocorra de forma organizada, proporcional às necessidades das unidades de saúde e totalmente alinhada ao fluxo assistencial municipal, garantindo eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

As instituições habilitadas terão mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, em atendimento ao Artigo 79 (parágrafo único) da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO:

3-1 Objetivos e necessidade principal do processo- Justificativa.

A saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e, em especial, requer atenção em contextos de elevada demanda por serviços médicos especializados. Nesse sentido, a adoção do credenciamento de prestadores de serviços oftalmológicos em baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar constitui medida estratégica para ampliar o acesso da população de Altamira/PA a atendimentos de qualidade, de forma organizada e contínua.

O município enfrenta um histórico de demanda reprimida em oftalmologia, especialmente no que se refere à realização de consultas especializadas, exames complementares e cirurgias de catarata, situação agravada por fatores sociais, pela expansão populacional e pelo impacto da pandemia.

À título de informação, o município de Altamira/PA possui fila de aproximadamente 2 (dois) mil pacientes para a realização de consulta oftalmológica inicial, sendo que tais atendimentos primários certamente também irão desencadear a realização de procedimentos cirúrgicos, tais como cirurgia de catarata e pterígio.

Em relação a tais procedimentos cirúrgicos é relevante pontuar que até o presente momento, sem contar o atendimento dos pacientes decorrentes da demanda reprimida acima indicados, encontram-se aproximadamente 342 pacientes na fila para realização de cirurgia de catarata no município, o que demanda a necessidade de serem adotados esforços para reduzir a espera e atender a demanda municipal.

Diante deste contexto de demanda reprimida é que esta municipalidade entendeu por bem realizar credenciamento para realização de mutirões em diversas localidades do município dado seu extenso território, facilitando o alcance do paciente e o aumento na celeridade do atendimento pré e pós-cirúrgico, sendo relevante pontuar que até o presente momento a estrutura da municipalidade revelam-se insuficientes para redução do tempo de espera.

Ressalta-se ainda que os itens decorrentes do Contrato Administrativo n. 25-0226-002-SESMA decorrente do Pregão Eletrônico n. 035/2024 não atendem a integralidade a necessidade aqui descrita, havendo insuficiência de saldo de procedimentos e atendimentos que suportem a demanda reprimida. Para além disso, a forma de execução na modalidade mutirão no presente caso é específica no estilo mutirão para o alcance da totalidade do território do município de Altamira/PA que possui aproximadamente 159.533 km2, sendo o maior município do país, o que demanda a necessidade d a Administração buscar meios de alcançar o paciente para efetividade da política pública proposta.

Assim, a contratação complementar de serviços médicos, por meio do credenciamento, permitirá à Secretaria Municipal de Saúde ofertar, em escala e de maneira resolutiva, pacotes que englobam consultas pré e pós-operatórias, exames e a cirurgia de catarata (facectomia).

A necessidade desse credenciamento justifica-se por diversos fatores:

a) A catarata é uma condição ocular altamente prevalente, principalmente entre a população idosa, ocasionando perda progressiva da visão e redução significativa na qualidade de vida;

b) A cirurgia de catarata é o tratamento padrão e definitivo, capaz de restaurar a visão e garantir maior autonomia ao paciente;

c) A cegueira causada pela catarata é evitável e tratável, sendo fundamental ampliar o acesso a esse procedimento para que os cidadãos não enfrentem limitações desnecessárias em suas atividades diárias;

d) A realização das cirurgias e consultas oftalmológicas reduz custos futuros ao sistema de saúde, pois previne complicações decorrentes da falta de tratamento adequado, além de gerar impacto social positivo ao proporcionar independência e melhor qualidade de vida aos beneficiários.

Diante dessas justificativas, a implementação do credenciamento de serviços de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar em oftalmologia para atender a Rede Municipal de Saúde de Altamira/PA revela-se medida necessária, urgente e estratégica. Tal iniciativa garantirá a ampliação do acesso a consultas, exames e cirurgias de catarata, reduzirá a demanda reprimida existente, promoverá maior resolutividade no atendimento e contribuirá para a efetividade das políticas públicas de saúde, sobretudo em benefício da população mais vulnerável.

3.2 Resultados esperados com a contratação:
Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde:
O credenciamento de prestadores permitirá a realização de consultas pré e pós-operatórias, exames e cirurgias de catarata, ampliando a capacidade de atendimento da Rede de Saúde Municipal de Altamira/PA. Dessa forma, mais cidadãos terão acesso a serviços especializados que, de outra maneira, seriam de difícil obtenção na rede convencional, sobretudo nas áreas rurais, onde as dificuldades estruturais são mais acentuadas.

Descongestionamento da Rede Pública de Saúde:
Com a execução de serviços oftalmológicos por prestadores credenciados, será possível absorver parte da demanda reprimida, especialmente relacionada a procedimentos de média complexidade como a cirurgia de catarata. Essa estratégia permitirá que o sistema público reorganize seu fluxo de atendimento e concentre esforços nos casos de maior complexidade, resultando em melhoria da qualidade global dos serviços prestados.

Rapidez e Eficiência no Atendimento:
A disponibilização de pacotes completos (consultas, exames e cirurgias) possibilitará que os usuários recebam atendimento integral de forma ágil e eficiente. Com profissionais especializados e estrutura adequada, o credenciamento assegura a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação, garantindo resultados positivos à população.

Foco em Estratégias de Prevenção e Promoção da Saúde:
Além de atender a uma demanda reprimida, os atendimentos oftalmológicos credenciados contribuem para a prevenção de complicações relacionadas à catarata e outras doenças oculares. Isso representa um avanço não apenas na resolução de casos já instalados, mas também na promoção de uma saúde preventiva e integral.

Sustentação e Acompanhamento das Políticas Públicas de Saúde:
O credenciamento possibilita a integração entre o setor público e privado, fortalecendo as políticas de saúde do município. Essa cooperação promove a troca de experiências, a capacitação de equipes e o monitoramento constante dos resultados alcançados, garantindo um atendimento contínuo, integrado e em conformidade com as diretrizes do SUS.

Custo-Benefício Eficiente: o credenciamento permite que o município priorize a seleção de empresas que oferecem serviços de qualidade a preços competitivos, uma vez que será estabelecido os valores a serem praticados em condição de igualdade entre todos os interessados habilitados na área, evitando gastos excessivos e promovendo a economicidade. Isso é especialmente crucial em um cenário onde os recursos financeiros públicos são limitados.

Eficiência na Implementação de Serviços: a modelagem de credenciamento possibilita a rápida implementação de serviços médicos, uma vez que as empresas já estão preparadas para iniciar os atendimentos sem a burocracia de processos licitatórios prolongados. Essa agilidade não apenas melhora a resposta às demandas da população, mas também minimiza a possibilidade de aumentos inesperados de custos decorrentes de atrasos ou gestão inadequada de serviços.

Maximização do Uso de Recursos Públicos: a utilização de empresas credenciadas permite uma otimização dos recursos públicos. Com serviços de saúde disponibilizados em parceria com o setor privado, é possível aumentar a quantidade de atendimentos realizados sem um proporcional aumento no investimento. A combinação de expertise das empresas credenciadas com um gerenciamento eficiente dos recursos públicos pode resultar em uma gestão mais eficaz e econômica.

Potencial para Parcerias e Inovações: o credenciamento de empresas cria um ambiente propício para parcerias que visem inovações no setor de saúde. Muitas vezes, as empresas têm acesso a tecnologias e métodos novos que podem resultar em economias — tanto por meio da redução de custos operacionais quanto pela melhoria na qualidade dos serviços prestados. Essas inovações podem trazer resultados positivos não apenas financeiros, mas também em termos de saúde da população.

Flexibilidade e Escalabilidade: o modelo de credenciamento proporciona flexibilidade na contratação e execução dos serviços, permitindo ao município escalar os atendimentos conforme a demanda e a necessidade da população. Essa capacidade de adaptação contribui para a eficiência financeira, pois evita gastos excessivos com

Neste sentido, **a disponibilidade do objeto pelo procedimento auxiliar de Credenciamento, cujo consumo será parcelado, em atendimento às estratégias e ações em saúde a serem promovidas pela Secretaria de Saúde**

3.3 Considerações:

A realização do presente credenciamento para a prestação de serviços de baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar em oftalmologia nas unidades de saúde do Município de Altamira/PA apresenta-se como medida imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Após análise técnica das demandas assistenciais e da capacidade instalada da rede municipal, restou evidenciado que os profissionais e equipamentos atualmente disponíveis não são suficientes para atender o volume crescente de solicitações médicas, tampouco dispõem da modernização tecnológica necessária para assegurar diagnósticos precisos e tempestivos.

Diante desse cenário, a contratação por credenciamento representa a alternativa mais adequada, pois possibilita ampla participação de prestadores qualificados, assegura celeridade, promove economicidade e evita interrupções na oferta do serviço, contribuindo diretamente para a melhoria do cuidado ao paciente. Além disso, o modelo proposto garante que os serviços sejam executados diretamente dentro das unidades municipais de atendimento, integrando-se aos fluxos assistenciais existentes e proporcionando maior comodidade, segurança e rapidez aos usuários.

A opção pelo lote único, devidamente fundamentada em critérios operacionais, assistenciais e administrativos, demonstra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e racionalização dos recursos públicos, conforme diretrizes da

Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia fortalece o planejamento da rede municipal de saúde, simplifica o gerenciamento contratual e assegura qualidade uniforme dos serviços executados pelos prestadores credenciados.

Assim, as medidas aqui propostas refletem o compromisso da Administração Pública em garantir respostas ágeis e eficazes às necessidades da população, promovendo a melhoria contínua da assistência à saúde, a redução de demandas reprimidas e o aperfeiçoamento dos atendimentos oftalmológicos. As considerações apresentadas reforçam a relevância e a pertinência do credenciamento como instrumento capaz de suprir lacunas estruturais existentes, assegurando atendimento digno, seguro e eficiente aos cidadãos de Altamira/PA.

3.4 Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da demanda foi realizada a partir de um levantamento técnico conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, foram analisados os dados históricos de produção das unidades de saúde, abrangendo os últimos doze meses, o que possibilitou identificar o volume de solicitações de atendimentos e a quantidade de procedimentos efetivamente realizados. Essa etapa incluiu também a avaliação das filas de espera registradas no sistema de regulação municipal, permitindo mensurar a demanda reprimida existente.

Além disso, observou-se o crescimento contínuo da procura por atendimentos oftalmológicos, impulsionado pelo aumento da população usuária do Sistema Único de Saúde e pela ampliação da cobertura das equipes de saúde no município. Esse cenário contribuiu para a elevação do número de encaminhamentos para consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, especialmente para tratamento de pterígio e catarata, tornando necessária a revisão da capacidade de atendimento atualmente disponível na rede municipal.

Também foi avaliada a capacidade instalada das unidades de saúde, constatando-se que a estrutura existente não é suficiente para absorver toda a demanda assistencial, seja pela limitação de profissionais especializados, seja pela necessidade de infraestrutura adequada para a realização de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório. Essa análise reforça a necessidade de contratação de prestadores credenciados, de forma a complementar a capacidade municipal e garantir a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços de consulta pré-operatória, realização das cirurgias e acompanhamento pós-operatório, assegurando atendimento oportuno e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A projeção da demanda futura levou em consideração fatores como crescimento populacional, sazonalidade e intensificação de programas de saúde, o que permitiu ajustar a previsão de quantidades para os próximos doze meses.

As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

Diante disso, conclui-se pela total viabilidade da contratação, que se mostra necessária para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com a prestação dos serviços oftalmológicos, garantindo eficiência, economicidade e continuidade do atendimento público de saúde.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, a estimativa preliminar do valor da contratação tem por finalidade definir os valores unitários de referência que serão fixados no edital e aplicados de forma uniforme a

todos os interessados, garantindo isonomia, transparência, economicidade, segurança jurídica e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, a equipe técnica do Setor de Licitações, em conjunto com os setores demandante e técnico, realizará pesquisa de mercado ampla, criteriosa e fundamentada, utilizando-se, de forma complementar, dos seguintes instrumentos:

• Coleta de cotações formais junto a empresas especializadas na prestação dos serviços, abrangendo os diferentes níveis de complexidade dos procedimentos;
• Análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, em âmbito municipal, estadual e federal, mediante consulta a portais oficiais de transparência e bancos de preços públicos;
• Consulta a painéis oficiais de preços, quando disponíveis, especialmente aqueles mantidos por órgãos de controle e plataformas governamentais;
• Análise técnica dos custos operacionais envolvidos, considerando insumos, recursos humanos especializados, logística, controle de qualidade, infraestrutura, tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Os valores coletados serão analisados criticamente, descartando-se eventuais distorções, valores inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, procedendo-se, em seguida, à apuração da média aritmética ou de outro critério estatístico adequado, a fim de obter valores referenciais equilibrados, razoáveis e compatíveis com a realidade do mercado.

A partir dessa apuração, será elaborada a tabela de preços do credenciamento, a qual será fixada previamente no edital, sendo de observância obrigatória por todos os interessados, não se admitindo disputa por preços, conforme a natureza jurídica do procedimento de credenciamento, que pressupõe remuneração uniforme e pré-estabelecida.

A fixação prévia dos valores unitários permitirá:

• Garantir tratamento isonômico aos credenciados;
• Assegurar previsibilidade orçamentária e controle dos gastos públicos;
• Viabilizar adequada remuneração pelos serviços prestados, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
• Facilitar o controle, a fiscalização e a auditoria da execução contratual;
• Promover maior transparência e segurança jurídica ao processo.

Por fim, o valor global estimado da contratação será obtido a partir da multiplicação dos quantitativos anuais estimados pelos respectivos valores unitários fixados, servindo exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e controle administrativo, não representando obrigação de consumo integral dos quantitativos previstos, em razão da natureza variável da demanda assistencial.

5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o presente objeto será informada no momento da formalização do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal indicação observará o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), garantindo que os recursos destinados à

contratação estejam devidamente alocados e autorizados, de acordo com as normas vigentes e a legislação aplicável.

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada em até 60 (sessenta) dias, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

[x] Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
[ ] Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(especificar)

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:
X – Alta
- Média
- Baixa

9. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular e substituto:

I - Fiscal de Contratos - Titular: SERLIA BATISTA SARDINHA - Matrícula: 126033-2;
II - Fiscal de Contratos - Suplente: IAKMA PATRICIA DA SILVA COSTA - Matrícula: 125970-9
Assessoria de Planejamento, titular e substituto:
Nome: Islany S. Brito
Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
E-mail licita.sesma2025@gmail.com
Nome: Danielle Carneiro Gonçalves Tel para contato: (93)
Decreto: 050/2025 Função: Assessor Especial III- Setor de Licitação.
E-mail: licita.sesma2025@gmail.com
Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)
Nome: Andreia Soares Palheta
Decreto: 1610/2026 Função: Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
E-mail: sesmasetordecomprasatm@gmail.com
Nome: Islany S. Brito
Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde
E-mail: licita.sesma2025@gmail.com
Gestor do Contrato, titular e substituto:
Nome: Mauricio Miranda do Nascimento
Decreto: 011/2025 Função: Secretário Municipal de Saúde
E-mail: secretariadesaudealtamira@gamil.com
Nome: Antônio Carlos de Lima
Decreto: 054/2025 Função: Coordenador de Administração e Finanças
E-mail: admfinanca.sesma@gmail.com

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 Prazo de execução dos serviços: A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda do Município, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de nota de serviço e/ou nota de empenho, nas quais constarão a especificação dos atendimentos a serem realizados, quantitativos estimados e demais orientações necessárias à execução.

A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e sempre que houver a devida solicitação da administração, garantindo a realização dos atendimentos dentro das condições estabelecidas no instrumento contratual. Considerando tratar-se de serviços essenciais à assistência em saúde, a contratada deverá manter disponibilidade de equipe profissional, estrutura e insumos necessários, de modo a atender prontamente às demandas encaminhadas pelo Município.

A contratada deverá assegurar que os serviços solicitados sejam executados de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma regular, eficiente e em conformidade com os protocolos assistenciais aplicáveis, especialmente no contexto de ações em regime de mutirão de saúde, garantindo a continuidade e a resolutividade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Eventuais interrupções injustificadas, atrasos ou descumprimento das solicitações emitidas pela administração poderão comprometer a assistência em saúde, sujeitando a contratada às sanções previstas contratualmente.

O prazo de execução acompanhará a vigência do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que mantidos o interesse público, a necessidade assistencial e o desempenho satisfatório da empresa credenciada.

10.2 Local e horário de entrega / execução:

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente nas dependências das unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Altamira.

Essas unidades dispõem dos espaços físicos destinados à realização de consultas, exames e procedimentos, onde deverão ser instalados e operados os equipamentos fornecidos pela contratante, bem como alocados os profissionais responsáveis pela execução dos procedimentos.

Os atendimentos deverão ocorrer em conformidade com o horário de funcionamento de cada unidade, garantindo a cobertura assistencial necessária ao fluxo de pacientes regulados pelo município. Dessa forma, a prestação dos serviços poderá, a depender do que será estabelecido pelo Município por meio das notas de serviço, contemplar turnos matutino e vespertino, podendo incluir atendimentos em horário estendido, conforme demanda da rede assistencial.

10.3 Prazo para pagamento:

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA conforme a efetivação dos repasses financeiros vinculados ou outro instrumento de financiamento correspondente.

O prazo para pagamento iniciará a partir do recebimento dos recursos pela Administração Pública, observada a regular apresentação da documentação exigida pela contratada, incluindo nota fiscal e relatório de execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsável pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas.

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

11.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Altamira-PA, 04 de maio de 2026.

_____

Andreia Soares Palheta
chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto n° 1610/2026

Estou ciente e autorizo o início do Planejamento.

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204

Assinado de forma digital por MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO:80139140204

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 011/2025